## Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

## <u>LEI Nº 2.287/2024</u>

<u>DÁ À ATUAL RUA, SITUADA NA LOCALIDADE</u> **BAIRRO** DENOMINAÇÃO DE RUA "PALMERINA <u>SANTOS LISBÔA"</u>

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

## LEI:

Art. 1°. Fica a atual Rua, situada na localidade Mariricu, com início na Rodovia Agostinho Cevolani em direção à Rodovia ES-010, Coordenadas 18.718409 -39.770800 O e 18.718234 – 39.767282 L, bairro Guriri, município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "PALMERINA DOS SANTOS LISBÔA".

Art. 2º. A Rua denominada de Palmerina dos Santos Lisbôa, limitase ao Norte: com quem de direito; ao Sul: com quem de direito; ao Leste: com quem de direito; e a Oeste: com Rodovia Agostinho Cevolani.

Art. 3°. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS

SANTOS FUNDAO:00284461784 Data: 2024.09.02 14:53:19 - 0300

## PAULO FUNDÃO

Presidente



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 36003500390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.